



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 106451/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Condado

DATA DE ENTRADA: 18/10/2023

ASSUNTO: Licitação - 00018/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado- PB no exercício de 2023.

INTERESSADOS: Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00020/2023.

Alteração: Prorrogação de prazo.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO E JADER SANTANA FORMIGA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Condado - Rua Descartes Leite Fontes, SN, Condado - PB, CNPJ nº 24.508.889/0001-80, neste ato representada pela Presidenta Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Osorio Queiroga de Assis, 149 - Centro - Condado - PB, CPF nº 021.454.434-60, Carteira de Identidade nº 2223890 2VIA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Jader Santana Formiga - R Francisco Fernandes de Almeida Filho, 20 - Centro - Térreo - Pombal - PB - CNPJ nº 22.248.526/0001-28, neste ato representado por Jader Santana Formiga, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisco Fernandes de Almeida Filho, 20, Centro - Pombal - PB, CPF nº 060.710.224-10, Carteira de Identidade nº 2779429 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da Dispensa por Valor nº DV00018/2023, no termos do Processo de Aditamento nº DV00018/2023-002.24; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



**Câmara Municipal de
CONDADO**



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 3 (três) meses, passando para **30/06/2024**.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

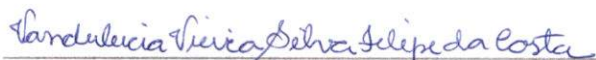
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Condado - PB, 20 de março de 2024.

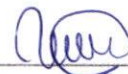
TESTEMUNHAS


CPF: 048.184.334-54

PELO CONTRATANTE


VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
COSTA
Presidenta
CPF:021.454.434-60

PELO CONTRATADO


CPF: 064.623.984-85


JADER SANTANA FORMIGA-MEI
JADER SANTANA FORMIGA
CPF:060.710.224-10

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB, CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



Câmara Municipal de
CONDADO



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2024 – Edição Extra nº. 013 – Condado - PB, Quarta-feira, 20 de Março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Nº 612/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e/ou transferência de dotações orçamentárias por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2024, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§1º A autorização definida neste artigo está limitada a 30% (trinta por cento) do total da despesa aprovada na Lei

EXPEDIENTE

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
Prefeito Constitucional

ALEXANDRE SANTOS ARAÚJO
Assessor de Comunicação

CAIO ROBRIGO BEZERRA PAIXÃO
Chefe de Gabinete

CLAUBER DIEGO B. DE ALMEIDA
Secretário de Administração

JEAN ARAÚJO DE ALMEIDA
Secretário de Esportes

JOSE ZEZITO DOS SANTOS
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CARLOS HENRIQUE DA N. L. DE ARAÚJO
Sec. De Obras Públicas e Serviços Urbanos

GERSSIHANE FERNANDES LINHARES
Secretária de Saúde

IVONEIDE ARAUJO BEZERRA PAIXÃO
Sec. de Ação e Promoção Social e Finanças

JOSÉ LEITE DA SILVA
Secretário de Educação

MARIA APARECIDA W. M. CAETANO
Secretária de Cultura e Lazer

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2024 – Edição Extra nº. 013 – Condado - PB, Quarta-feira, 20 de Março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO	ATOS DO PODER EXECUTIVO
Orçamentária Anual e em créditos adicionais, referente ao exercício de 2024, nos termos do Art. 24 da Lei Municipal nº 590, de em 09 de maio de 2023. §2º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais. §3º - Para efeito da Lei Orçamentária entende-se: I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão. II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho. III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro. Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024.	Gabinete do Prefeito do Município de Condado - PB, 20 de março de 2024. <i>Monelo Bezerra Dantas de Sá</i> Marcelo Bezerra Dantas de Sá Prefeito Constitucional LEI MUNICIPAL Nº: 613/2024 Altera a Lei Municipal nº: 608/2024, que dispõe sobre o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei. A presente lei altera a Lei nº: 608/2024 que regulamenta o pagamento por desempenho da Saúde Bucal na

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2024 – Edição Extra nº. 013 – Condado - PB, Quarta-feira, 20 de Março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atenção Primária à Saúde – APS, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, nos parâmetros da Portaria GM/MS Nº: 960, de 17 de Julho de 2023.

Art. 1º. O art. 7º, caput, da Lei Municipal nº: 608/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Ao final da avaliação do ciclo anual, será devido pagamento adicional no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado exclusivamente aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eBS dos últimos três quadrimestres, no percentual de 60% (sessenta por cento) para os Cirurgiões-Dentistas e 40% (quarenta por cento) para os Técnicos em Saúde Bucal."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à competência de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito Municipal de Condado/PB, aos 20 de março de 2024.

Monelo Bezerra Dantas de Sá
Marcelo Bezerra Dantas de Sá
Prefeito Constitucional

Lei Municipal Nº 614/2024.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos vencimentos dos profissionais da fisioterapia do Município de Condado e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º. Altera o valor do vencimento básico pago aos profissionais de fisioterapia lotados nesta Edilidade para o valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes no orçamento do Município.

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - **E-mail:** prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2024 – Edição Extra nº. 013 – Condado - PB, Quarta-feira, 20 de Março de 2024.

ATOS DO PODER EXECUTIVO	ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se a Lei Municipal nº 561/2022. Gabinete do Prefeito Constitucional de Condado, Estado da Paraíba, em 20 de Março de 2024. <i>Monelo Bezerra Dantas de Sá</i> Marcelo Bezerra Dantas de Sá Prefeito Constitucional	CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO EXTRATO DE ADITIVO OBJETO: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00016/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00018/2023 - 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS - CNPJ: 52.242.788/0001-46 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 3 (três) meses, passando para 30/06/2024, Assinatura: 20.03.2024 CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO EXTRATO DE ADITIVO OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado PB no exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00017/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00019/2023 – ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - CNPJ: 00.532.033/0001-82 - 2º Aditivo – prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 20.03.2024

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

Ano: 2024 – Edição Extra nº. 013 – Condado - PB, Quarta-feira, 20 de Março de 2024.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00018/2023. ADITAMENTO: Dar

continuidade a execução do objeto contratado.

PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00020/2023 - Jader Santana Formiga - CNPJ: 22.248.526/0001-28 - 2º

Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses.

ASSINATURA: 20.03.2024

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

Rua Padre Amâncio Leite, 395 Centro CEP: 58.714-000 Fone: 3438-1009.

Sítio: <http://condado.pb.gov.br> - E-mail: prefeitura@condado.pb.gov.br

2.2001.2070(15001000) - 09:00 - SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO - 13.392.2021.2074(1500100)/13.392.2021.2075 (1700000/170010000)/22.122.1002.2076(15001000)27.812.2020.2077(1500100) - 10:00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E GEOTECNOLOGIA - 18.122.1002.2078(1500100)/18.541.2001.2080 (1700000000 - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.99 - MATERIAL DE CONSUMO, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CT N° 00159/2024 - 27.03.24 - HOTEL E RESTAURANTE TEMPERO DO BREJO LTDA - R\$ 306.450,00.

Prefeitura Municipal de Tacima

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL CANTINHO FELIZ. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 17 de abril de 2024. Informações no e-mail: prefeituradetacimabp@gmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <http://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 1º de abril de 2024

JOSELI FERNANDES DA SILVA FERREIRA
Presidenta da Comissão

Prefeitura Municipal de Teixeira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024 - LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2024

OBJETIVO: Contratação de serviços de locação de horas de máquina pesada (retroescavadeira), para atender as atividades e programas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 04 de Abril de 2024 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 19 de Abril de 2024, às 08h30min; LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, localizada no anexo do Centro Administrativo e Educacional de Teixeira, Rua José Ramalho Xavier, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 03 de Abril de 2024.

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Câmara Municipal de Condado

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços de filmagem e transmissão ao vivo das sessões legislativas e alimentação das redes sociais, serviços de fotografias visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° DV00016/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT N° 00018/2023 - 52.242.788 HUGO LEANDRO CANDIDO DOS REMEDIOS - CNPJ: 52.242.788/0001-46 - 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 3 (três) meses, passando para 30/06/2024. Assinatura: 20.03.2024

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para locação e manutenção de Software de folha de pagamento e locação de software licitação, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Condado-PB no exercício de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° DV00017/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT N° 00019/2023 - ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - CNPJ: 00.532.033/0001-82 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 20.03.2024

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem. Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa n° DV00018/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT N° 00020/2023 - Jader Santana Formiga - CNPJ: 22.248.526/0001-28 - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 20.03.2024

Câmara Municipal de Conde

ATO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE

LEI N° 1.248/2024

(Projeto de lei 003/2024 - Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conde-PB)

Altera o Anexo I de que trata o art. 3º da Lei n° 1.118/2022, que "Dispõe sobre o quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Conde [PB], e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de suas atribuições e com fulcro termos do art. 26, IV, da Resolução n° 006/2006 (Regimento Interno da Casa) c/c o art. 37, §7º, da Lei Orgânica do Município de Conde (PB), **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I de que trata o art. 3º da Lei n° 1.118/2022, que "Dispõe sobre o quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal de Conde [PB], e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

I - 02 (dois) cargo de Sonoplasta - Símbolo - PL-CA-203;

II - 02 (dois) cargo de Recepcionista - Símbolo - PL-CA-203.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conde-PB

Casa Comendador Cícero Leite, em 03 de abril de 2024.

LUZIMAR NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

ATOS EMPRESARIAIS

SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE SÓCIOS

Pelo presente edital, a SOCIEDADE HOSPITALAR GADELHA DE OLIVEIRA LTDA (doravante "Sociedade"), inscrita no CNPJ sob n. 09.297.961/0001-84 e registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE n. 25200011732, em 12.07.1979, ora representada conforme seu contrato social pelos sócios administradores Sr. JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO e Sra. MARIA DE FÁTIMA GADELHA DE OLIVEIRA, convoca todos os demais sócios da Sociedade para se reunirem presencialmente em assembleia que ocorrerá no dia 30 (trinta) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no auditório do Hotel Vó Ita, localizado na Rua Gastão Medeiros Forte, n. 1536, Jardim Bela Vista, CEP 58808-270, Sousa - PB.

A assembleia terá início às 9:00 (nove horas), em primeira chamada, com a presença dos sócios que representem, no mínimo, ¼ (três quartos) do capital social, ou às 9:30 (nove e meia horas), em segunda chamada, com qualquer número de sócios.

As matérias da ordem do dia da assembleia são as seguintes:

(a) Analisar e deliberar sobre as contas dos administradores, examinar o balanço patrimonial e o o resultado econômico, relacionados ao exercício social encerrado em 31/12/2023.

Para deliberarem sobre as matérias que compõem a ordem do dia, os sócios da Sociedade poderão comparecer e votar pessoalmente ou por representante constituído conforme artigo 1.074, §1º, da Lei n. 10.406/02.

João Bosco Gadelha de Oliveira Filho
sócio-administrador
Maria de Fátima Gadelha de Oliveira
sócia-administradora

POLÍGONO - PRODUTOS E LIGAS PLÁSTICAS DO BRASIL S/A
CNPJ: N° 12.541.066/0001-78

Empresa beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste - FINOR

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados todos os acionistas a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, às 07h00 do dia 12 de abril de 2024, na Rua Antônio Rabelo Junior, 161 Sala 810, bairro Miramar - João Pessoa/PB, CEP: 58.032-090, com a finalidade de deliberarem sobre as seguintes matérias - a) Aprovação das contas do exercício encerrado em 31/12/2023 - EXTRAORDINÁRIO - a) Mudança de Endereço da Sede b) Aumento de Capital c) Aprovação das contas dos exercícios encerrados em 31/12/2021, 31/12/2022.

João Pessoa, 04 de abril de 2024.

Marcelo José Barbalho Silva
Diretor Presidente.

POLÍGONO - PRODUTOS E LIGAS PLÁSTICAS DO BRASIL S/A
CNPJ: N° 12.541.066/0001-78

Empresa beneficiária dos Incentivos Fiscais do Nordeste - FINOR

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se a disposição dos senhores acionistas os balanços encerrados em 31/12/2021, 31/12/2022 e 31/12/2023, toda a documentação que trata o Art° 132 e 133 da Lei 6.404/76, no endereço da empresa, Rua Antônio Rabelo Junior, 161 Sala 810, bairro Miramar - João Pessoa/PB, CEP: 58.032-090.

Marcelo José Barbalho Silva
Diretor Presidente



GABINETE DA PRESIDENTA

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL Nº DV00018/2023-002.2024

RATIFICAÇÃO

Expediente: PARECER JURÍDICO.

Assessoria Jurídica.

Assunto: Processo de aditamento contratual.

Referente: Dispensa por Valor nº DV00018/2023.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

Anexo: Processo de alteração contratual instruído com as informações e elementos pertinentes, inclusive com o competente parecer da Assessoria Jurídica.

Contrato: Alteração:
00020/2023 Prorrogação de prazo.

DESPACHO

RATIFICO o processo de aditamento contratual proposto nos termos da respectiva exposição de motivos e que, submetido à apreciação da Assessoria Jurídica, foi considerado regular na forma como se apresenta.

Remeta-se os autos do processo em tela, devidamente instruído inclusive com o referido parecer jurídico, à Comissão Permanente de Licitação para a formalização do competente termo de aditamento; após, publique-se na forma recomendada pela Assessoria Jurídica.

Condado - PB, 20 de março de 2024.


VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA
Presidenta

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com

Anexo - Ratificacao. Doc. 106451/23. Data: 15/04/2024 16:05. Responsável: Vanderlucia V. S. F. da Costa.
Impresso por convidado em 07/07/2025 16:43. Validação: 26E1.DA8C.04FA.4DD2.F108.6040.F68F.6776.



Câmara Municipal de
CONDADO



Condado - PB, 15 de março de 2024.

Senhora Presidenta,

Solicitamos a devida autorização para que a Comissão Permanente de Licitação deste órgão realize, com fundamento na norma vigente, os procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Dispensa de Licitação nº 00018/2023.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

Partes contratantes: Câmara Municipal de Condado e:
CT Nº 00020/2023 - 06.10.23 - JADER SANTANA FORMIGA - **2º Aditivo**

Ocorrência: Alterar contrato.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A alteração do correspondente contrato, objeto desta solicitação, que deverá ser processada nos termos dos elementos e informações que a acompanham, observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no respectivo instrumento contratual, é motivada pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo; e justifica-se, também: Pela indispensável efetivação de aditamento a contrato decorrente do correspondente procedimento de serviço realizado para suprir demanda específica - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB -, considerado oportuno e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas:

Contrato: Alteração:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: 3333-1234. Justificativa técnica. Doc. 106451/23. Data: 15/04/2024 16:05. Responsável: Vanderlúcia V. S. F. da Costa.

Impresso por convidado em 07/07/2025 16:43. Validação: 220F.8A58.3407.FBB5.0F9A.FB04.B99A.21D5.



Câmara Municipal de
CONDADO



00020/2023 Prorrogação de prazo.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Maria Solange Vieira do Nascimento

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -PB





REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Dispensa de Licitação nº 00018/2023.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

Partes contratantes: Câmara Municipal de Condado e:
 CT Nº 00020/2023 - 06.10.23 - JADER SANTANA FORMIGA - **2º Aditivo**

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato: Alteração:
 00020/2023 Prorrogação de prazo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto relativo ao aditamento do contrato em tela:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO.

Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 501. Outros Recursos não vinculados.

Fonte: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Condado-PB

Condado - PB, 15 de março de 2024.

Marianne Vieira S. F. da Costa

MARIANNE VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Tesoureira

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000

Telefone: (83) 3438-1111 | E-mail: cm.poderlegislativo.condadopb@gmail.com



Câmara Municipal de
CONDADO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JADER SANTANA FORMIGA
CNPJ: 22.248.526/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:18:13 do dia 11/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2024.

Código de controle da certidão: **5668.A532.0D11.31E9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 3EA3.05A9.524F.53CA

Emitida no dia 18/03/2024 às 13:05:14

Nome Empresarial:

JADER SANTANA FORMIGA

Endereço:

PADRE AMANCIO LEITE

Número:

443

Complemento:

Bairro:

PETROPOLIS

Município:

POMBAL

CEP:

58840-000

Inscr. Estadual:

16.251.347-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

22.248.526/0001-28

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

08948697000139
PC MONS VALERIANO PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
002162	08/01/2024	90 DIAS	3.559.5-0363

DADOS DO REQUERENTE			
CPF/CNPJ		Nome/Razão Social	
22.248.526/0001-28		JADER SANTANA FORMIGA	
Endereço:			Numero:
R FRANCISCO FERNANDES DE ALMEIDA FILHO			20
Complemento:		Bairro:	
TERREO		CENTRO	
DADOS DA CERTIDÃO			

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

OBSERVAÇÃO

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL.

POMBAL 08 de Janeiro de 2024

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: TRIBUTACAO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.248.526/0001-28
Razão Social: JADER SANTANA FORMIGA ME
Endereço: RUA PE AMANCIO LEITE 443 TERREO / CENTRO / POMBAL / PB / 58840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/02/2024 a 19/03/2024

Certificação Número: 2024021906505733215268

Informação obtida em 27/02/2024 14:52:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JADER SANTANA FORMIGA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.248.526/0001-28

Certidão nº: 53927960/2023

Expedição: 04/10/2023, às 11:11:37

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JADER SANTANA FORMIGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.248.526/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.248.526/0001-28

Razão Social: JADER SANTANA FORMIGA

Nome Fantasia: FORMIGA VIRTUAL

Certidão emitida às 14:50 de 27/02/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lzzw/k/X**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ASSESSORIA JURÍDICA

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL Nº DV00018/2023-002.2024

PARECER JURÍDICO

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS - JUSTIFICATIVA.

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -pb.

Assunto: Processo de aditamento contratual.

Interessados: Câmara Municipal de Condado e: Jader Santana Formiga.

Anexo: Exposição de motivos e justificativa correspondente, devidamente instruída com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo termo de aditamento.

Origem: Dispensa de Licitação nº 00018/2023.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

Partes contratantes: Câmara Municipal de Condado e:

CT Nº 00020/2023 - 06.10.23 - JADER SANTANA FORMIGA - **2º Aditivo**

PARECER

Analizada a matéria nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 alterada e considerando o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica considera regular o processo em tela, o qual está em consonância com a legislação pertinente e inclusive aprovando a minuta do respectivo termo de aditamento, na forma como se apresenta.

Primeiramente esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDAO-PB

CNPJ: 24.508.889/0001-80

Rua Descartes Leite Fontes, S/N, Centro, Condado-PB. CEP: 58.714-000



Câmara Municipal de
CONDAO



necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

A doutrina define como execução continuada aquela cuja ausência paralisa ou retarda o serviço, de modo a comprometer a respectiva função estatal. Por se tratar de necessidade perene do Poder Público, uma vez paralisada ela tende a acarretar danos não só à Administração, como também à população. Quanto a prorrogação dos contratos contínuos, o art. 107 da Lei Federal 14.133/21, admite a prorrogação dos contratos administrativos. É o que podemos notar na leitura dos dispositivos legais citados abaixo:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

Ademias, a nova lei de licitações passou a permitir que os registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, senão vejamos:

" Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas





seguintes situações: I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; III - alterações na razão ou na denominação social do contratado; IV - Empenho de dotações orçamentárias.”

Em relação aos contratos administrativos, o Art. 91, da Lei 14.133/21 estabelece que os aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público, sendo admitida a forma eletrônica na celebração, bem como estabelece a obrigatoriedade da verificação da regularidade fiscal do contratado, vejamos:

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

(...) § 3º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências previstas em regulamento.

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado,

consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.





Da mesma forma a minuta do aditivo contratual a ser firmado com as licitantes vencedoras, que acompanha o requerimento, de estar em consonância com o Art. 89 c/c art.92 da lei 14.133/21, vejamos:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX- a matriz de risco, quando for o caso;

X- o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI- o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, quando for o caso;

XII- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII- o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando





for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII- a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII- o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

Verifica-se, portanto, que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a nova Lei de Licitação prevê a possibilidade solicitada. Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor e foi observado todos os preceitos legais a prorrogação do contrato.

Esta Assessoria Jurídica recomenda a devida publicação do correspondente extrato de alteração do contrato acima indicado na Imprensa Oficial, para os fins da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Condado - PB, 20 de março de 2024.

CLEODON BEZERRA LEITE FILHO

Assessor Jurídico

OAB/PB: 19.143





GABINETE DA PRESIDENTA

REFERENTE: ADITAMENTO CONTRATUAL

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO.

Secretária Executiva da Câmara Municipal de Condado -pb.

Assunto: Processo de aditamento contratual.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização, com fundamento na norma vigente, dos devidos procedimentos necessários para a alteração do contrato abaixo indicado:

Origem: Dispensa de Licitação nº 00018/2023.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Suporte Legislativo e Hospedagem, Portal e Sistema de Informação Junto a Câmara Municipal de Condado-PB.

Partes contratantes: Câmara Municipal de Condado e:

CT Nº 00020/2023 - 06.10.23 - JADER SANTANA FORMIGA - **2º Aditivo**

Ocorrência: Alterar contrato.

Contrato: Alteração:

00020/2023 Prorrogação de prazo.

Conforme informações do setor responsável existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto relativo ao aditamento a ser processado no respectivo contrato.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda





requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do competente processo de aditamento contratual.

Condado - PB, 18 de março de 2024.

Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa

VANDERLUCIA VIEIRA SILVA FELIPE DA COSTA

Presidenta





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 15/04/2024 às 16:05:05 foi protocolizado o documento sob o Nº 44521/24 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato, exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Condado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Vanderlucia Vieira Silva Felipe da Costa.

Nº de Ordem do Aditivo: 2º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 20/03/2024

Data de Publicação do Aditivo: 04/04/2024

Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência

Valor Adicionado: R\$ 0,00

Justificativa: A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Dar continuidade a execução do objeto contratado - prorrogação de prazo O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 3 (três) meses, passando para 30/06/2024.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Autorizacao	Sim	50cb10b2ff9838aef1616a0e7ef1d8a8
Anexo - Dotacao1	Sim	059eae9836ad0d93b980b3d770c3b6cf
Anexo - Ratificacao	Sim	26e1da8c04fa4dd2f1086040f68f6776
Comprovante de publicidade	Sim	a3a17370f491c4f56a2b766466014e71
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7356674e8834e79ffc53d3087b70b598
Justificativa técnica	Sim	220f8a583407fbb50f9afb04b99a21d5
Parecer jurídico	Sim	8c3d382d6e17c9e6b2aefbf80d455885
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	0b1f8d695ef1253843367697019ba866

João Pessoa, 15 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB